



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 825/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial e a celebrar convênio com a ASDEFIJU ï Associação dos Deficientes Físicos de Ji-Paraná e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos reais) e autorizado a promover, mensalmente, até no máximo 03 (três) dias após o ingresso do recurso, à ASDEFIJU ï Associação dos Deficiente Físicos de Ji-paraná, o valor referente ao repasse, fundo a fundo, proveniente do Fundo Nacional de Saúde para atender o objeto do convênio, destinado ao pagamento de ñincentivo de atenção Básica a Saúde dos Povos Indígenas.ò

Art. 2.º A presente autorização decorre da Portaria Conjunta n.º 21 de 31 de maio de 2005, do Ministério da Saúde, para prestação de assistência médica, odontológica, de enfermagem, de auxiliar de enfermagem, agente indígena de saúde e agente indígena de saneamento.

Art. 3.º O valor mensal do dispêndio a ser transferido integralmente a ASDEFIJU, será de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 ï Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	01 ï Fundo Municipal de Saúde ï F.N.S.
Função:	10 ï Saúde
Subfunção:	423 ï Assistência aos Povos Indígenas
Programa:	0015 ï Aten. Amb. Emergencial e Hospitalar
Destino:	2053 ï Manut. Ativ. De Assist. Básica Saúde Indígena



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Cat. Econômica 3.3.90.39.00 ï Outros serv. De terceiros pessoa jurídica

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43 inciso II, parágrafo 3.º da Lei Federal n.º 4320/67, qual seja EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, previsto para o corrente exercício, referente ao repasse, fundo a fundo, proveniente do Fundo Nacional de Saúde para atender o objeto do convênio, destinado ao pagamento de Incentivo de Atenção Básica a Saúde dos Povos Indígenas no valor de R\$ 357.600,00 minuta do Termo de convênio em anexo que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Juína e ASDEFIJU.

Parágrafo único. O valor, a que se refere o caput, será alterado, automaticamente, sempre que o Fundo Nacional de Saúde alterar o repasse relativo ao presente convênio.

Art. 5.º A ASDEFIJI deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do pagamento dos recursos.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de setembro de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 27 de setembro de 2005.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA